



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.297 – 04/05/2010

ALTERA A LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.274, de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - o imóvel, ora doado, contém as seguintes medidas e confrontações: 21,56m (vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) pela frente com a Rua Antônio Dias de Carvalho; 25,21m (vinte e cinco metros e vinte e um centímetros) pelos fundos, em confrontação com a área verde 2; 20m (vinte metros) pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09; 20,32 (vinte metros e trinta e dois centímetros), pelo lado esquerdo, dividindo com o remanescente de um lote da Rua Juca Dias, totalizando 467,70m² (quatrocentos e sessenta e sete metros e setenta centímetros quadrados).”

Art. 2º - Fica autorizada a consolidação da Lei nº 2.274/2010 incluindo a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 04 de maio de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei nº 036

Aprovado em: 03/05/2010

Secretário Guilherme Alves